

**ANEXO II – MINUTO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA
AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/ SC**

REFERÊNCIA: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 23.849.402/0001-60, endereço Rua Joinville, 220, bairro Canoas, Rio do Sul/SC, telefone 47 999146830 representada neste ato pelo Sr. (a) STEPHANIE FELCZAK ORTMANN, CPF 053.490.809-89, RG 5.338.343, sócio proprietário, nutricionista, residente à Rua São Paulo, nº876, bairro Jalisco, TrombudO Central/SC, casada, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de AGROLÂNDIA/SC, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE NUTRICIONISTA, conforme especificações gerais, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE EQUIVALENCIA DE VALORES, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF _ Autorização de Fornecimento e quantidades aqui meramente estimadas.

Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de DISPENSA DFE LICITAÇÃO N.º 02/2023, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como os preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na tabela abaixo do qual temos pleno conhecimento. Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

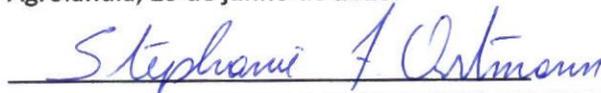
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
04	60	Horas	NUTRICIONISTA	33,30	16.650,00
VALOR TOTAL R\$16.650,00					

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

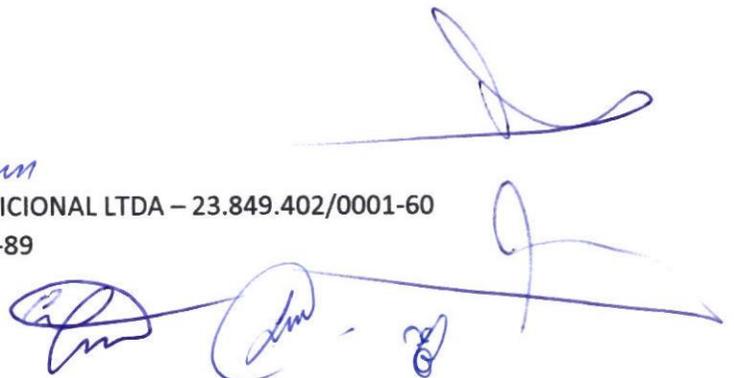
As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Agrolândia/SC, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada a cada caso.

O EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Agrolândia, 25 de junho de 2023.



INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA – 23.849.402/0001-60
STEPHANIE FELCZAK ORTMANN - 053.490.809-89



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.849.402/0001-60
Razão Social: INTEGRALE ASS CONS NUTRICIONAL LTDA ME
Endereço: RUA CONSELHEIRO WILLY HERING 770 / BELA ALIANCA / RIO DO SUL / SC / 89161-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060201545035366450

Informação obtida em 07/06/2023 16:41:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

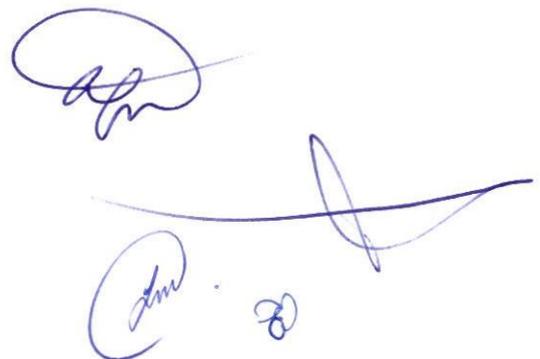
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.849.402/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2015
NOME EMPRESARIAL INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRALE NUTRIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOINVILLE	NÚMERO 220	COMPLEMENTO APT 303
CEP 89.164-063	BAIRRO/DISTRITO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADELIVRAMENTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 3522-3213	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2023** às **14:22:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0714BnpB015JrRg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvYlRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03104781974-EDUARDO ANTUNES DO LIVRAMENTO

**INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07
CNPJ N.º 23.849.402/0001-60**

INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seu contrato social arquivado na JUCESC, sob o n.º 42205409967, em 15 de dezembro de 2015 e posteriores alterações em 09 de janeiro de 2019, 10 de julho de 2019, 12 de julho de 2021, 20 de abril de 2022, 24 de maio de 2022 e 23 de janeiro de 2023, estabelecida na **RUA JOINVILLE, 220, BAIRRO CANOAS – RIO DO SUL/SC - CEP 89.164-063 – BRASIL**, por suas sócias cotista **STEPHANIE FELCZAK ORTMANN**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento 09/02/1989, nutricionista, portadora do CPF sob o n.º 053.490.809-89 e da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 04158692983, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 876, Jalisco, Trombudo Central/SC, CEP: 89176-000, Brasil, **LAUREANE FONTANA**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento 14/01/1995, nutricionista, portadora do CPF sob o n.º 096.341.789-44 e da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 05868995032, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliada na Rua Basilio Correa de Negredo, 16, Budag, Rio do Sul/SC, CEP: 89.165-481, Brasil, **BARBARA GECILDA CARDOZO**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento 23/04/1997, nutricionista, CRN 8179, portadora do CPF sob n.º 101.030.539-56 e da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 06415217990, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliada na Rua Humaita, 73, Boa Vista, Rio do Sul/SC, CEP: 89.167-246, Brasil, **MARILI RECKELBERG DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, data de nascimento 15/08/1983, nutricionista, CRN 5553, portadora do CPF sob n.º 046.907.119-25 e da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 06932510520, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliada na Rua Iolanda Jeremias, SN, Satão, Trombudo Central/SC, CEP: 89.176-000, Brasil, **NATHANA MIRANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento 27/01/1993, nutricionista, CRN 6135, portadora do CPF sob n.º 088.398.709-03 e da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 05357699083, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliada na Rua 7 de setembro, 3299, Primavera, Agronômica/SC, CEP: 89.188-000, Brasil e **JÉRSICA BUSNELLO NUNES**, brasileira, casada, regime comunhão universal de bens, maior, data de nascimento 18/19/1992, nutricionista, CRN 7050, portadora do CPF sob n.º 083.365.239-79 e do REGISTRO GERAL 5.299.051, expedido pelo IGP/SC, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 0, CX 01, Vila Nova, Trombudo Central/SC, CEP: 89.176-000, Brasil, resolvem:

a) Alterar seu contrato social porque, nesta data, a sócia **STEPHANIE FELCZAK ORTMANN** vende e transfere 100 (cem) cotas de capital no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) para **AMANDA APARECIDA FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento 24/08/1999, nutricionista, portadora do CPF sob n.º 062.202.679-82 e do RG 5.379.884, expedida pelo IGP/SC, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, 163, Boa Vista, Rio do Sul/SC, CEP: 89.167-174, Brasil que ora fica admitida na sociedade.

fon *Bbc* *Buena* *di* *Abudato* *off* *Amanda*

27/06/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2023 Data dos Efeitos 26/06/2023

Arquivamento 20239182693 Protocolo 239182693 de 27/06/2023 NIRE 42205409967

Nome da empresa INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392569805294940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



b) Alterar seu contrato social porque, nesta data, a sócia **STEPHANIE FELCZAK ORTMANN** vende e transfere 100 (cem) cotas de capital no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) para **BRUNA CAMILA CARNEIRO**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento 10/08/1989, nutricionista, portadora do RG/CPF sob n.º 070.291.489-40, expedida pelo IGP/SC, residente e domiciliada na Rua Nelson Diogo, 63, Bremer, Rio do Sul/SC, CEP: 89.161-214, Brasil que ora fica admitida na sociedade.

c) Alterar seu contrato social porque, nesta data, a sócia **STEPHANIE FELCZAK ORTMANN** vende e transfere 100 (cem) cotas de capital no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) para **CLAUDETE SOFKA**, brasileira, em união estável, maior, data de nascimento 23/09/1972, nutricionista, portadora do RG/CPF sob n.º 796.305.029-68 expedido pelo SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Rosa Hoffman, 29, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-449, Brasil que ora fica admitida na sociedade.

d) Alterar a distribuição do capital social da sociedade que é de 10.000 (dez mil) cotas equivalentes à R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e fica assim distribuído: a sócia **STEPHANIE FELCZAK ORTMANN** fica com 9.200 (nove mil e quinhentas) cotas de capital social no valor nominal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), correspondendo a 95,00% do capital da sociedade. A sócia **LAUREANE FONTANA** fica com 100 (cem) cotas de capital social no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), correspondendo a 1,00% do capital da sociedade. A sócia **BARBARA GECILDA CARDOZO** fica com 100 (cem) cotas de capital social no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), correspondendo a 1,00% do capital da sociedade. A sócia **MARILI RECKELBERG DOS SANTOS** fica com 100 (cem) cotas de capital social no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), correspondendo a 1,00% do capital da sociedade. A sócia **NATHANA MIRANDA DA SILVA** fica com 100 (cem) cotas de capital social no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), correspondendo a 1,00% do capital da sociedade. A sócia **JÉRSICA BUSNELLO NUNES** fica com 100 (cem) cotas de capital social no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), correspondendo a 1,00% do capital da sociedade. A **AMANDA APARECIDA FERNANDES** fica com 100 (cem) cotas de capital social no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), correspondendo a 1,00% do capital da sociedade. A **BRUNA CAMILA CARNEIRO** fica com 100 (cem) cotas de capital social no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), correspondendo a 1,00% do capital da sociedade e a **CLAUDETE SOFKA** fica com 100 (cem) cotas de capital social no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), correspondendo a 1,00% do capital da sociedade.

d) De comum acordo da sociedade, resolvem, a partir desta data, dar nova redação ao seu contrato social e a suas alterações contratuais arquivadas na JUCESC, cujo instrumento ficará consolidado conforme segue as cláusulas:

CAPITULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INICIO E PRAZO.

Cláusula 01 – A sociedade gira sob o nome empresarial de **INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA.**

Página 2 de 6

José BCC Bruna

Cláudia

Cláudia

Amanda

Cláudia

Cláudia

Cláudia



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2023 Data dos Efeitos 26/06/2023

Arquivamento 20239182693 Protocolo 239182693 de 27/06/2023 NIRE 42205409967

Nome da empresa INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392569805294940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/06/2023

Cláusula 02 – A sociedade tem sua sede social na RUA JOINVILLE, 220, BAIRRO CANOAS – RIO DO SUL/SC - CEP 89.164-063 – BRASIL.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios cotistas.

Cláusula 03 – A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EMPRESAS DO RAMO DE NUTRIÇÃO. ELABORAÇÃO DE MANUAL DE BOAS PRÁTICAS, CARDÁPIOS, FICHAS TÉCNICAS DE PREPARO DE ALIMENTOS. TREINAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DA NUTRIÇÃO. REALIZAR ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PALESTRAR EM EVENTOS, ESCOLAS, HOSPITAIS, ETC.**

Cláusula 04 – A sociedade iniciou sua atividade no dia 15 de dezembro de 2015.

Cláusula 05 – A sociedade será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 06 – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula 07 – O capital social de 10.000 (dez mil) cotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e assim distribuídas:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR (EM R\$)
Stephanie Felczak Ortmann	9.200	92%	R\$ 9.200,00
Amanda Aparecida Fernandes	100	1%	R\$ 100,00
Barbara Gecilda Cardozo	100	1%	R\$ 100,00
Bruna Camila Carneiro	100	1%	R\$ 100,00
Claudete Sofka	100	1%	R\$ 100,00
Jérsica Busnello Nunes	100	1%	R\$ 100,00
Laureane Fontana	100	1%	R\$ 100,00
Marili Reckelberg dos Santos	100	1%	R\$ 100,00
Nathana Miranda da Silva	100	1%	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	100%	R\$ 10.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios cotistas, a quem ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, inicialmente à Sócia Administradora para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Página 3 de 6

Stephanie Felczak Ortmann
Amanda Aparecida Fernandes
Barbara Gecilda Cardozo
Bruna Camila Carneiro
Claudete Sofka
Jérsica Busnello Nunes
Laureane Fontana
Marili Reckelberg dos Santos
Nathana Miranda da Silva



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2023 Data dos Efeitos 26/06/2023

Arquivamento 20239182693 Protocolo 239182693 de 27/06/2023 NIRE 42205409967

Nome da empresa INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392569805294940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/06/2023

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Cláusula 08 – As sócias resolvem de comum acordo dispensar a realização das reuniões e conseqüentemente registro das atas, quando do termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, procedendo somente à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico conforme determina art. 1.072 parágrafo 3 Código Civil.

Cláusula 09 – A responsabilidade de cada sócio cotista fica restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos os sócios cotistas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS:

Cláusula 10 – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 11 – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano calendário, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas de capital, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 12 – Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas de capital possuírem, podendo, por deliberação dos sócios cotistas:

- ficarem em reserva na sociedade;
- ocorrer em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado;
- não obedecer a participação dos sócios no capital social.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios cotistas deliberarão sobre as contas ou, para a tarefa, designarão o administrador quando for o caso.

Cláusula 13 – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros.

Jon BGC

Bruna

DA

Flau det

U.D. de

Emenda

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2023 Data dos Efeitos 26/06/2023

Arquivamento 20239182693 Protocolo 239182693 de 27/06/2023 NIRE 42205409967

Nome da empresa INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392569805294940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/06/2023

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE:

Cláusula 14 – A sociedade será administrada por um administrador, na qual caberão os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando-lhe, entretanto, vedado o uso da empresa em atividades ou atos estranhos aos interesses e objetivos da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios cotistas.

PARAGRAFO ÚNICO – O administrador poderá nomear representantes, outorgando-lhes todos os poderes por procuração.

Cláusula 15 – Pelo serviço que prestar à sociedade, o administrador poderá fazer retirada a título de pró-labore, uma quantia fixa e mensal, de acordo com as possibilidades da sociedade, limitando-se, entretanto, ao valor que os sócios cotistas, de comum acordo, fixarem para retirada mensal a título de pró-labore.

Cláusula 16 – Poderão os demais sócios cotistas fazer retirada a título de pró-labore, uma quantia fixa e mensal, de acordo com as possibilidades da sociedade, limitando-se, entretanto, ao valor que os sócios cotistas, de comum acordo, fixarem para retirada mensal a título de pró-labore.

Cláusula 17 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPITULO V

DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 18 – Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios cotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

Cláusula 19 – Falecendo ou interditado qualquer sócio cotista, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios cotistas remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Cláusula 20 – Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada cota.

for BGC
Buma

El
L. Berdeto

Ch...

Emenda

Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2023 Data dos Efeitos 26/06/2023

Arquivamento 20239182693 Protocolo 239182693 de 27/06/2023 NIRE 42205409967

Nome da empresa INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392569805294940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/06/2023

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21 – A administração da sociedade se dará ISOLADAMENTE pela sócia **STEPHANIE FELCZAK ORTMANN** podendo haver a retirada de pró-labore para a sócia administradora, desde que todas as sócias estejam acordo.

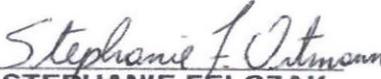
Cláusula. 22 – A administradora declara sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil, como também, não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

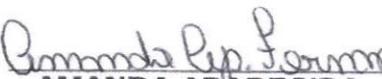
Cláusula. 23 – Havendo saída de sócio da empresa, a venda/transferência de suas respectivas cotas se dará apenas pelo valor destas, não cabendo qualquer outro ônus a qualquer das partes envolvidas.

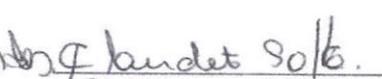
Cláusula 24 – Fica eleito o foro da cidade de Rio do Sul/SC, para as questões oriundas do presente contrato.

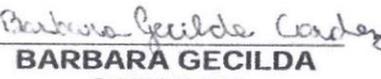
E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 via, devidamente assinado pelas sócias e digitalmente por certificado digital emitido em nome do Contador, EDUARDO ANTUNES DO LIVRAMENTO, obrigando-se por si e seus herdeiros e a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio do Sul/SC, 26 de junho de 2023.


STEPHANIE FELCZAK ORTMANN


AMANDA APARECIDA FERNANDES


CLAUDETE SOFKA


BARBARA GECILDA CARDOZO


LAUREANE FONTANA


JÉRSICA BUSNELLO NUNES


BRUNA CAMILA CARNEIRO


MARILI RECKELBERG DOS SANTOS


NATHANA MIRANDA DA SILVA

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2023 Data dos Efeitos 26/06/2023

Arquivamento 20239182693 Protocolo 239182693 de 27/06/2023 NIRE 42205409967

Nome da empresa INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392569805294940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/06/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



239182693

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA
PROTOCOLO	239182693 - 27/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205409967
CNPJ 23.849.402/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2023
SOB N: 20239182693

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239182693

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03104781974 - EDUARDO ANTUNES DO LIVRAMENTO - Assinado em 27/06/2023 às 11:02:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2023 Data dos Efeitos 26/06/2023

Arquivamento 20239182693 Protocolo 239182693 de 27/06/2023 NIRE 42205409967

Nome da empresa INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392569805294940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/06/2023



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205409967	23.849.402/0001-60	15/12/2015	15/12/2015
Endereço: RUA JOINVILLE, 220 APT:303, CANOAS, RIO DO SUL, SC - CEP: 89164063			

OBJETO SOCIAL
EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EMPRESAS DO RAMO DE NUTRIÇÃO. ELABORAÇÃO DE MANUAL DE BOAS PRÁTICAS, CARDÁPIOS, FICHAS TÉCNICAS DE PREPARO DE ALIMENTOS. TREINAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DA NUTRIÇÃO. REALIZAR ROTULAGEM DE ALIMENTOS, PALESTRAR EM EVENTOS, ESCOLAS, HOSPITAIS, ETC.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARILI RECKELBERG DOS SANTOS 046.907.119-25	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
STEPHANIE FELCZAK ORTMANN 053.490.809-89	9.200,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
STEPHANIE FELCZAK ORTMANN 053.490.809-89	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
AMANDA APARECIDA FERNANDES 062.202.679-82	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
BRUNA CAMILA CARNEIRO 070.291.489-40	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JERSICA BUSNELLO NUNES 083.365.239-79	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NATHANA MIRANDA DA SILVA 088.398.709-03	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LAUREANE FONTANA 096.341.789-44	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
BARBARA GECILDA CARDOZO 101.030.539-56	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDETE SOFKA 796.305.029-68	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

239163397



página: 1/2

CONTROLE: 8357033523729 CPF SOLICITANTE: 031.047.819-74 NIRE: 42205409967 EMITIDA: 28/06/2023 PROTOCOLO: 239163397



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205409967	23.849.402/0001-60	15/12/2015	15/12/2015
Endereço: RUA JOINVILLE, 220 APT:303, CANOAS, RIO DO SUL, SC - CEP: 89164063			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
27/06/2023	20239182693		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 28 de Junho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

239163397



página: 2/2

CONTROLE: 8357033523729 CPF SOLICITANTE: 031.047.819-74 NIRE: 42205409967 EMITIDA: 28/06/2023 PROTOCOLO: 239163397

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



À Empresa: INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA

Nome Fantasia: INTEGRALE NUTRIS

CPF/CNPJ: 23.849.402/0001-60

Matriz

Insc. Mun. : 168686

Cad. Imob.: 44499

End.: RUA JOINVILLE

Nº 220

Compl.: APT 303

Bairro: CANOAS

Cidade: Rio do Sul

CEP: 89.164-063

Estado: SC

ENDEREÇO SOMENTE PARA CORRESPONDÊNCIA

Atividade Principal: 0074.9/01.99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Secudária(s): 0082.9/97.99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
0085.9/96.04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Início das Atividades: 15/12/2015

Validade deste documento: **INDETERMINADO**

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Inscrição Municipal: 168686

Data emissão: 22/04/2022

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Código de Autenticidade: WIS031206-5922-BHIPSMQRRNPYC-2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 23.849.402/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:59 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **2756.9187.1ED7.37E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA**
CNPJ/CPF: **23.849.402/0001-60**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140149869017**
Data de emissão: **07/06/2023 16:45:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/08/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/06/2023 16:45:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

28457/2023

Emissão em 07/06/2023

Nome: 31581528 - INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA CPF/CNPJ: 23.849.402/0001-60
Rua: RUA JOINVILLE Nº: 220
Complemento: APT:303
CEP: 89.164-063 Bairro: CANOAS Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 7 de junho de 2023

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.849.402/0001-60

Certidão nº: 25669156/2023

Expedição: 07/06/2023, às 17:07:16

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.849.402/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 460873
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA

Raiz do CNPJ: 23.849.402

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : RIO DO SUL

Endereço da sede : RUA JOINVILLE,220- APT 303 CANOAS

Certidão emitida às 16:50 de 22/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
 10 REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 3906

NOME
STEPHANIE FELCZAK ORTMANN

OBSERVAÇÕES

INSCRIÇÃO DESDE 12/09/2012

Stephanie Felczak Ortman
 ASSINATURA DO TITULAR



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA

RG	ORGÃO EXP.	DATA EXP.	CPF
3338343-5	SSP/SC	4/04/2003	053 490 839-89

FILIAÇÃO
 ANDRÉ LUIZ ORTMANN

MARIA IZABEL FELCZAK ORTMANN

NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASC.
BRASILEIRA	BLUMENAU/SC	09 02 1988

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF
 25/08/2012 UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 Florianópolis-SC 19 de setembro de 2012

[Signature]
 PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br

[Handwritten signatures in blue ink]

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



O Reitor da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **NUTRIÇÃO** em 25 de agosto de 2012, confere o título de **NUTRICIONISTA** a

STEPHANIE FELCZAK ORTMANN

Carteira de Identidade 5338343-5/SC
Nascida em 09 de fevereiro de 1989

Natural de Santa Catarina - Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Blumenau, 25 de agosto de 2012.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cláudio Laurentino Guimarães', is written over a horizontal line.

Prof. Cláudio Laurentino Guimarães - Diretor do Centro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João Natel Pollonio Machado', is written over a horizontal line.

Prof. João Natel Pollonio Machado - Reitor

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Stephanie F. Ortman', is written over a horizontal line.

DIPLOMADO

A small, handwritten blue mark or signature in the right margin.

A circular handwritten blue mark or signature in the right margin.

A large, stylized handwritten blue mark or signature in the right margin.

A large, stylized handwritten blue mark or signature in the bottom right corner.

Curso de NUTRIÇÃO
Reconhecido pelo Decreto nº 1.598 de 12/08/2008
DOE/SC 12.08.2008.

**UNIVERSIDADE REGIONAL DE
BLUMENAU**

**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino
Médio e Profissionalizante
Divisão de Registros Acadêmicos**

DIPLOMA registrado sob Nº. 0251 livro G-76
folhas 251 em 25/08/2012. Processo Nº 54494
nos termos do Art.48 § 1º da Lei 9.394 de
20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da
Educação Nacional.

Blumenau (SC), 25/08/2012.


Mario Luiz Daebeli Junior
Divisão de Registros Acadêmicos

Visto - Prof. Dr. Mauricio Capobianco Lopes
Pró-Reitor



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/02/2023

CNES: 2910772 Nome Fantasia: INTEGRALE NUTRIS CNPJ: 23.849.402/0001-60
Nome Empresarial: INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: R JOINVILLE Número: 220 Complemento: AP 303
Bairro: CANOAS Município: 421480 - RIO DO SUL UF: SC
CEP: 89164-063 Telefone: (47)3522-3213 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: STEPHANIE FELCZAK ORTMANN
Cadastrado em: 12/05/2022 Atualização na base local: 10/05/2022 Última atualização Nacional: 01/02/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRA
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1751870167



NOME
STEPHANIE FELCZAK ORTMANN

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORUF
5338343 SSP SC

CPF
053.490.809-89 DATA NASCIMENTO
09/02/1989

Ruaçho
ANDRE LUIZ ORTMANN

MARIA TZABEL FELCZAK
ORTMANN

pequeno: foc: carteira:
A/B

Nº REGISTRO
04158692983 VALIDADE
06/01/2024 1ª HABILITACAO
01/08/2007

OBSERVAÇÕES

Stephanie F. Ortman
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DO SUL, SC

Sandra Maria Pereira
Assessoria do Emissor
Divisao Estadual de Trânsito

DATA DE EMISSAO
09/01/2019
12057845797
SC141893281

SANTA CATARINA

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

INTEGRALE ASSESSORIA E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 23.849.402/0001-60 por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) STEPHANIE FELCZAK ORTMANN, DECLARA que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- Não se encontra declarada inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Está ciente que, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados da Empresa serão publicados no Portal da Transparência e Site Oficial do Município de Agrolândia/SC.

Agrolândia, 25 de junho de 2023.



STEPHANIE FELCZAK ORTMANN

053.490.809-89

